

NOTAS EXPLICATIVAS

1) OPERAÇÕES SOCIAIS

A sociedade foi constituída, tendo como objetivo social: Holdings de instituições não financeiras, tendo como sede da companhia na BR 163, KM 734 + 30 KM A ESQUERDA; bairro ZONA RURAL na cidade de COXIM, estado MATO GROSSO DO SUL .

A data de encerramento do exercício social é em 31 de dezembro de cada ano.

2) ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão apresentadas em conformidade com Lei das S/A (Lei 6.404/76) e Legislação do Imposto de Renda (Decreto 3.000/99), bem assim, com as normas e disposições complementares da C.V.M. (Comissão de Valores Mobiliários). Na elaboração dessas demonstrações foram considerados os princípios contábeis emanados da Legislação Societária e Normas Brasileiras de Contabilidade.

2.1 Alteração da Legislação Societária Brasileira – Lei 11.638/07. Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei Nº 11.638 alterada pela Medida Provisória Nº 449 de 03 de dezembro de 2008, que altera, revoga e introduz novo dispositivo à Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), notadamente em relação ao Capítulo IV, sobre matéria Contábil, que entrou em vigor a partir do ano de 2008. Essa Lei teve, principalmente, o objetivo de atualizar a lei societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes das normas internacionais de contabilidade. Na nova lei foram abordados os seguintes principais assuntos, dentre outros, que no entendimento da Empresa poderão influenciar em suas demonstrações contábeis, dentre as principais alterações, foi estabelecido que:

2.2 Ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos: Ativo Circulante; e Ativo Não-Circulante, composto por outros créditos e imobilizado;

2.3 Ativo Permanente, no encerramento do exercício findo a empresa não apresenta em seu ativo permanente, saldo de bens e de depreciações acumuladas.

2.4 Passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos: Passivo Circulante; Passivo Não-Circulante e Patrimônio Líquido, dividido em Capital Social e Capital Subscrito;

2.5 As Obrigações da sociedade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do Ativo Não-Circulante, serão classificados no Passivo Circulante, quando se vencerem no exercício seguinte, e no passivo Não-Circulante, se tiverem vencimento em prazo maior;

2.6 Os Ativos e Passivos monetários relevantes sujeitos as variações pós-fixadas que a Companhia possui já estão registrados pelo valor da moeda na data da divulgação das demonstrações contábeis, por terem sido atualizados periodicamente;

3) RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Entre os princípios e procedimentos contábeis adotados na elaboração das demonstrações financeiras, destacam-se:

3.1 – APURAÇÃO DO RESULTADO - As receitas e despesas são apropriadas e reconhecidas de acordo com o regime de competência.

3.2 – ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTES - Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis, no prazo de um ano são demonstrados como circulantes.

3.3 – ESTOQUES - Os estoques foram avaliados ao preço de aquisição.

3.4 – IMOBILIZADO - É demonstrado pelo preço de aquisição. Os bens ativados foram depreciados pelo método linear.

3.5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO - É demonstrado pelos valores históricos.

4) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e inteiramente integralizado, no montante de R\$ 582.384,00 (quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais) corresponde a 582.384 ações ordinárias e preferenciais nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 cada ação pertencente integralmente à acionistas residentes no País.

5) RECLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

Foi realizado uma reclassificação contábil que objetiva melhorar a representação dos investimentos nas demonstrações contábeis da empresa. As contas do ativo imobilizado em Imóveis, sendo elas:

526 - 33,33% do imóvel MTR. Nº 9.859 - Fazenda Sta. margarida - Peixoto/MT
527 - 33,33% do imóvel MTR. Nº 9.860 - Fazenda Sta. margarida - Peixoto/MT
529 - 33,33% do imóvel MTR. Nº 9.858 - Fazenda Sta. margarida - Peixoto/MT
531 - 33,33% do imóvel MTR. Nº 9.859 - Fazenda Sta. margarida - Peixoto/MT
532 - 33,33% do imóvel MTR. Nº 9.860 - Fazenda Sta. margarida - Peixoto/MT
535 - 33,33% do imóvel MTR. Nº 9.858 - Fazenda Sta. margarida - Peixoto/MT
536 - 33,33% do imóvel MTR. Nº 9.859 - Fazenda Sta. margarida - Peixoto/MT
537 - 33,33% do imóvel MTR. Nº 9.860 - Fazenda Sta. margarida - Peixoto/MT
539 - 33,33% do imóvel MTR. Nº 9.858 - Fazenda Sta. margarida - Peixoto/MT
548 - Imóvel MTR. Nº 10.327 - Fazenda Sta. margarida - Peixoto/MT
549 - Imóvel MTR. Nº 31.278 - Fazenda Bonanza - Coxim/MS

Foram reclassificadas para a conta sintética Investimentos, na conta analítica Imóveis não destinados ao uso. Sendo agora, as novas contas:

1903 - Imóvel MTR. Nº 9.859 - Fazenda Sta. margarida - Peixoto/MT
1904 - Imóvel MTR. Nº 9.860 - Fazenda Sta. margarida - Peixoto/MT
1905 - Imóvel MTR. Nº 9.858 - Fazenda Sta. margarida - Peixoto/MT
1906 - Imóvel MTR. 10.327 - Fazenda Sta. margarida - Peixoto/MT
1907 - Imóvel MTR. 31.278 - Fazenda Bonanza - Coxim/MS